

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N°	1690
Em	06/05/09
Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 05 de maio de 2009.

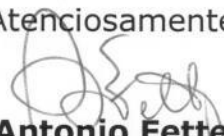
MENSAGEM Nº 020/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2009. Através do mesmo solicitamos a inclusão do projeto 10.302.0130.1067- Reforma de Unidade Especializada-CAPS Castelo e 10.301.0106.1050 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos assim como elementos de despesas, na Secretaria Municipal de Saúde a fim de adequá-los à execução orçamentária. Segue anexo ao presente, cópia do ofício nº 048/2009, do Conselho Municipal de Saúde.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente,


Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2032 – Fundo Municipal de Saúde – Administrativo		R\$	100.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA – 0040	R\$	100.000,00
10.122.0004.2033 – Fundo Municipal de Saúde – Serviços de Saúde		R\$	180.000,00
3190340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 4001	R\$	180.000,00
10.301.0004.1052 – Gestão do SUS – Projessus		R\$	11.781,51
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL – 4890	R\$	11.781,51
10.301.0106.1050 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos		R\$	67.129,79
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 4931	R\$	100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4931	R\$	67.029,79
10.301.0106.2035 – Programa de Atenção Básica		R\$	3.689.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 4510	R\$	100.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 0040	R\$	200.000,00
3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS – 0040	R\$	1.000,00
3190090000	SALÁRIO-FAMÍLIA – 0040	R\$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL – 0040	R\$	1.800.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0040	R\$	98.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – 0040	R\$	80.000,00
3190460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0040	R\$	200.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0040	R\$	900.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA – 0040	R\$	300.000,00

10.302.0130.1067 – Reforma de Unidade Especializada – CAPS Castelo		R\$	440.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA – 4986	R\$	400.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA – 4001	R\$	40.000,00
10.303.0144.1054 – Gestão do SUS – Saúde Mental		R\$	58.315,15
3190400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 4930	R\$	21.623,20
3390140000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL - 4930	R\$	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO- 4930	R\$	3.815,15
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - 4930	R\$	5.656,80
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4930	R\$	25.220,00
TOTAL		R\$	4.546.226,45

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução do valor abaixo indicado no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0004.2032 – Fundo Municipal de Saúde - Administrativo		R\$	3.689.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 0040	R\$	200.000,00
3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - 0040	R\$	1.000,00
3190090000	SALÁRIO-FAMÍLIA - 0040	R\$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - 0040	R\$	1.800.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0040	R\$	98.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL - 0040	R\$	80.000,00
3190460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0040	R\$	200.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0040	R\$	900.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - 0040	R\$	400.000,00
10.122.0004.2033 – Fundo Municipal de Saúde-Serviços de Saúde		R\$	220.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - 4001	R\$	220.000,00
10.301.0106.2035 – Programa de Atenção Básica		R\$	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - 4510	R\$	100.000,00
10.303.0117.2040 – Ações em Saúde – Outros Convênios		R\$	400.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - 4986	R\$	400.000,00
TOTAL		R\$	4.409.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º, a redução constante no art. 2º, e os repasses do governo federal bem como os saldos financeiros do exercício anterior nas fontes: 4890 - R\$ 11.781,51, 4930 - R\$ 58.315,15, 4931 - R\$ 67.129,79.



Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a inserir no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as ações: 10.302.0130.1067 - Reforma de Unidade Especializada- CAPS Castelo e 10.301.0106.1050 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de maio de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

Através do mesmo solicitamos a inclusão do projeto 10.302.0130.1067 - Reforma de Unidade Especializada - CAPS Castelo e 10.301.0106.1050 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos assim como elementos de despesas, na Secretaria Municipal de Saúde a fim de adequá-los à execução orçamentária. A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.



VISÃO: Ser referência no controle social e no acesso à saúde.

MISSÃO: Assegurar, através do Controle Social, a excelência da saúde pública, informando, conscientizando, propondo e fiscalizando políticas para provocar mudanças de comportamento da sociedade e Estado.

Ofício CMSPel 048/2009

Pelotas, 04 de maio de 2009

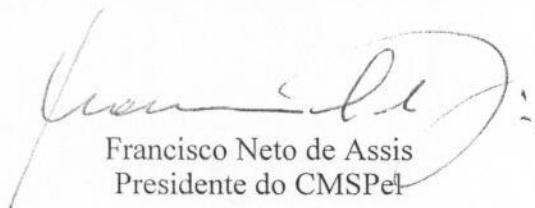
Senhor Secretário

Informamos que em sua Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2009, este Conselho deliberou pela aprovação do Projetos de Lei abaixo relacionados com a ressalva de que no que diz respeito à contratação de pessoal a Mesa de Negociação a ser instituída (Resolução CMSPel 0/2009) trabalhe na elaboração do edital para concurso público para estes servidores nos próximos 180 dias

- ✓ PROJETO DE LEI que abre crédito adicional no orçamento do Município e dá outras providências (relacionado à Reforma do CAPS Castelo, Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Programa de Atenção Básica)
- ✓ PROJETOS DE LEI que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de implantação de novas Equipes de ESF e dá outras providências (relacionado à Mensagem 17/09 que diz respeito à contratação de profissionais para ESF; UBS e Central de Regulação - 41 Médicos; 40 Agentes Comunitários de Saúde; 2 Técnicos Superiores em Artes; 3 Artesãos).
- ✓ PROJETOS DE LEI que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de implantação de novas Equipes de ESF e dá outras providências (relacionado à Mensagem 18/09 que diz respeito à Ampliação das equipes de ESF com contratação de 9 Médicos, 9 Técnicos de Enfermagem e 45 Agentes Comunitários de Saúde
- ✓ PROJETOS DE LEI que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto houver repasse de verbas para os Programas Municipais DST/AIDS e VIGILÂNCIA SANITÁRIA, respectivamente, e dá outras providências ((relacionado à Mensagem 19/09 que diz respeito à Contratação de 4 Agentes Redutores de Danos e um Farmacêutico Bioquímico

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente



Francisco Neto de Assis
Presidente do CMSPel

Ilmo. Senhor
Francisco Isaías
Secretário Municipal de Saúde
NESTA CIDADE